

# COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE - PARANÁ

## RESOLUÇÃO N.º 002/2000 – CIB/PR

A **COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/PR**, no uso de suas atribuições regimentais (Resolução n.º 002/99–CIB), com base na NOB/99 - Norma Operacional Básica da Assistência Social, do MPAS/SEAS, aprovada pelo CNAS em 16/12/98; e em atenção ao contido na Instrução Normativa n.º 1 de 14/07/99-MPAS/SEAS e Resolução n.º 02 da Comissão Intergestora Tripartite, que estabeleceu o prazo limite para julgamento, deliberação e publicação das solicitações de habilitação dos municípios à Gestão Municipal para o ano 2.000, conforme Deliberação havida em reunião ordinária no dia 10 de fevereiro de 2000,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Habilitar os municípios abaixo relacionados na Gestão Municipal, para o presente exercício financeiro, por comprovarem capacidade técnica e gerencial, de acordo com as exigências legais, declarando-os aptos a receberem recursos federais diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social aos respectivos Fundos Municipais:

Municípios			Municípios		
001	Almirante Tamandaré	138		Marumbi	
002	Alto Paraná	139		Matelândia	
003	Alto Piquiri	140		Matinhos	
004	Altônia	141		Medianeira	
005	Amaporã	142		Mercedes	
006	Ampére	143		Missal	
007	Andirá	144		Morretes	
008	Antônio Olinto	145		Munhoz de Melo	
009	Arapongas	146		Nossa Senhora das Graças	
010	Arapoti	147		Nova Aliança do Ivaí	
011	Ariranha do Ivaí	148		Nova Cantu	
012	Assaí	149		Nova Esperança	
013	Astorga	150		Nova Esperança do Sudoeste	
014	Atalaia	151		Nova Laranneiras	
015	Barra do Jacaré	152		Nova Londrina	
016	Barracão	153		Nova Prata do Iguaçu	
017	Bela Vista da Caroba	154		Nova Santa Bárbara	
018	Bela Vista do Paraíso	155		Nova Santa Rosa	
019	Bituruna	156		Nova Tebas	
020	Boa Esperança do Iguaçu	157		Novo Itacolomi	
021	Boa Vista da Aparecida	158		Ortigueira	
022	Bocaiúva do Sul	159		Ouro Verde do Oeste	
023	Bom Jesus do Sul	160		Palmas	
024	Borrazópolis	161		Palmeira	
025	Braganey	162		Palmital	
026	Brasilândia do Sul	163		Palotina	
027	Cafeara	164		Paraíso do Norte	
028	Cafelândia	165		Paranacity	
029	Cafezal do Sul	166		Paranaguá	
030	Califórnia	167		Paranapoema	
031	Cambará	168		Paranavaí	
032	Cambira	169		Pato Bragado	
033	Campina da Lagoa	170		Pato Branco	
034	Campina do Simão	171		Paula Freitas	
035	Campo Bonito	172		Paulo Frontin	
036	Campo do Tenente	173		Peabiru	

037	Campo Largo	174	Perobal
038	Campo Magro	175	Pérola
039	Campo Mourão	176	Pérola do Oeste
040	Cândido de Abreu	177	Pinhais
041	Candói	178	Pinhal de São Bento
042	Capanema	179	Pinhão
043	Cascavel	180	Piraí do Sul
044	Castro	181	Pitanga
045	Catanduvas	182	Pitangueiras
046	Centenário do Sul	183	Planaltina do Paraná
047	Céu Azul	184	Planalto
048	Chopinzinho	185	Ponta Grossa
049	Cianorte	186	Porto Amazonas
050	Cidade Gaúcha	187	Porto Rico
051	Clevelândia	188	Porto Vitória
052	Colombo	189	Pranchita
053	Congonhinhas	190	Primeiro de Maio
054	Conselheiro Mairinck	191	Prudentópolis
055	Cornélio Procópio	192	Quatiguá
056	Coronel Vivida	193	Quatro Pontes
057	Cruz Machado	194	Quedas do Iguaçu
058	Cruzeiro do Iguaçu	195	Querência do Norte
059	Cruzeiro do Oeste	196	Quitandinha
060	Cruzeiro do Sul	197	Rancho Alegre
061	Curitiba	198	Rancho Alegre D'Oeste
062	Curiúva	199	Realeza
063	Diamante do Norte	200	Rebouças
064	Diamante do Oeste	201	Renascença
065	Diamante do Sul	202	Reserva do Iguaçu
066	Dois Vizinhos	203	Ribeirão Claro
067	Douradina	204	Ribeirão do Pinhal
068	Doutor Camargo	205	Rio Azul
069	Doutor Ulysses	206	Rio Bonito do Iguaçu
070	Engenheiro Beltrão	207	Rio Branco do Sul
071	Entre Rios do Oeste	208	Rio Negro
072	Espigão Alto do Iguaçu	209	Rondon
073	Farol	210	Rosário do Ivaí
074	Flor da Serra do Sul	211	Salgado Filho
075	Floresta	212	Salto do Itararé
076	Florestópolis	213	Salto do Lontra
077	Florida	214	Santa Amélia
078	Formosa do Oeste	215	Santa Cecília do Pavão
079	Foz do Iguaçu	216	Santa Cruz de Monte Castelo
080	Francisco Alves	217	Santa Fé
081	Francisco Beltrão	218	Santa Helena
082	General Carneiro	219	Santa Inês
083	Grandes Rios	220	Santa Isabel do Oeste
084	Guaira	221	Santa Lúcia
085	Guairacá	222	Santa Maria do Oeste
086	Guaraniaçu	223	Santa Mariana
087	Guarapuava	224	Santa Mônica
088	Guaraqueçaba	225	Santa Tereza do Oeste
089	Guaratuba	226	Santa Terezinha de Itaipu
090	Ibaiti	227	Santana do Itararé
091	Ibema	228	Santo Antônio da Platina
092	Ibiporã	229	Santo Antônio do Caiuá
093	Icaraíma	230	Santo Antônio do Sudoeste
094	Iguatu	231	Santo Inácio
095	Inajá	232	São Carlos do Ivaí
096	Indianópolis	233	São Jerônimo da Serra
097	Ipiranga	234	São João

098	Iporã	235	São Jorge do Ivaí
099	Iracema do Oeste	236	São Jorge D'Oeste
100	Irati	237	São José da Boa Vista
101	Itaipulândia	238	São José dos Pinhais
102	Itambaracá	239	São Manoel do Paraná
103	Itambé	240	São Mateus do Sul
104	Itaperucu	241	São Pedro do Iguaçu
105	Itaúna do Sul	242	São Pedro do Ivaí
106	Ivaiporã	243	São Pedro do Paraná
107	Jaguapitã	244	São Sebastião da Amoreira
108	Jaguariaíva	245	São Tomé
109	Jandaia do Sul	246	Sapopema
110	Janiópolis	247	Sarandi
111	Japira	248	Sertaneja
112	Jardim Alegre	249	Siqueira Campos
113	Jataizinho	250	Sulina
114	Jesuítas	251	Tamarana
115	Jundiá do Sul	252	Tamboara
116	Juranda	253	Tapejara
117	Jussara	254	Teixeira Soares
118	Kaloré	255	Telêmaco Borba
119	Laranjal	256	Terra Rica
120	Laranjeiras do Sul	257	Terra Roxa
121	Leópolis	258	Tibagi
122	Lidianópolis	259	Toledo
123	Lindoeste	260	Tomazina
124	Loanda	261	Três Barras do Paraná
125	Lobato	262	Tuneiras do Oeste
126	Londrina	263	Tupãssi
127	Mamborê	264	Turvo
128	Mangueirinha	265	Ubiratã
129	Manoel Ribas	266	Umuarama
130	Marechal Cândido Rondon	267	União da Vitória
131	Maria Helena	268	Uniflor
132	Marialva	269	Uraí
133	Maringá	270	Vera Cruz do Oeste
134	Mariópolis	271	Verê
135	Maripá	272	Virmond
136	Marmeleiro	273	Xambrê
137	Marquinho		

**Art. 3º.** Habilitar na Gestão Municipal os municípios abaixo relacionados:

<b>Municípios</b>		<b>Municípios</b>	
001	Abatiá	064	Jardim Olinda
002	Adrianópolis	065	Joaquim Távora
003	Agudos do Sul	066	Lapa
004	Altamira do Paraná	067	Luiziana
005	Alvorada do Sul	068	Lunardelli
006	Anahy	069	Lupionópolis
007	Ângulo	070	Mallet
008	Antonina	071	Mandaguaçu
009	Apucarana	072	Mandaguari
010	Arapuã	073	Mandirituba
011	Araruna	074	Manfrinópolis
012	Araucária	075	Marilândia do Sul
013	Assis Chateaubriand	076	Marilena
014	Balsa Nova	077	Mariluz
015	Bandeirantes	078	Mato Rico

016	Barbosa Ferraz	079	Mauá da Serra
017	Boa Esperança	080	Mirador
018	Boa Ventura de São Roque	081	Miraselva
019	Bom Sucesso	082	Moreira Sales
020	Bom Sucesso do Sul	083	Nova América da Colina
021	Cambé	084	Nova Aurora
022	Campina Grande do Sul	085	Nova Fátima
023	Cantagalo	086	Nova Olímpia
024	Capitão Leônidas Marques	087	Ourizona
025	Carambeí	088	Paiçandu
026	Carlópolis	089	Piên
027	Cerro Azul	090	Pinhalão
028	Colorado	091	Piraquara
029	Contenda	092	Pontal do Paraná
030	Corbéia	093	Porecatu
031	Coronel Domingos Soares	094	Porto Barreiro
032	Corumbataí do Sul	095	Prado Ferreira
033	Cruzmaltina	096	Presidente Castelo Branco
034	Enés Marques	097	Quarto Centenário
035	Esperança Nova	098	Quatro Barras
036	Faxinal	099	Quinta do Sol
037	Fazenda Rio Grande	100	Ramilândia
038	Fênix	101	Reserva
039	Fernandes Pinheiro	102	Rio Bom
040	Figueira	103	Rio Branco do Ivaí
041	Floraí	104	Rolândia
042	Foz do Jordão	105	Roncador
043	Godoy Moreira	106	Sabáudia
044	Goioerê	107	Santa Isabel do Ivaí
045	Goioxim	108	Santo Antônio do Paraíso
046	Guamiranga	109	São João do Caiuá
047	Guapirama	110	São João do Ivaí
048	Guaporema	111	São João do Triunfo
049	Guaraci	112	São Jorge do Patrocínio
050	Honório Serpa	113	São José das Palmeiras
051	Iguaçu	114	São Miguel do Iguaçu
052	Imbaú	115	Saudade do Iguaçu
053	Imbituva	116	Sengés
054	Inácio Martins	117	Serranópolis do Iguaçu
055	Iretama	118	Sertanópolis
056	Itaguajé	119	Tapira
057	Itapejara do Oeste	120	Terra Boa
058	Ivaí	121	Tijucas do Sul
059	Ivaté	122	Tunas do Paraná
060	Ivatuba	123	Ventania
061	Jaboti	124	Vila Alta
062	Jacarezinho	125	Vitorino
063	Japurá	126	Wenceslau Braz

**Art. 3º.** Determinar o imediato encaminhamento desta Resolução ao Gestor Federal (SEAS) para fins de adequação do fluxo de transferências de recursos.

**Art. 4.º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I Q U E – S E.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2000.

***FANI LERNER***  
Coordenadora da CIB/PR